

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0498579/2025/COO-CERIMONIAL/ALERO

Da: COO-CERIMONIAL

Para: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Processo nº: 100.030.000054/2025-29

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - XÍCARAS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de XÍCARAS E PIRES PERSONALIZADOS EM PORCELANA BRANCA COM SUBLIMAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES. (150 ML).	UNIDADE	552
2	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES. (60 ML).	UNIDADE	552
3	XÍCARA PARA CAPPUCCINO COM PIRES (100 ML).	UNIDADE	552

1.2 Os bens e serviços associados ao objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo as especificações usuais do mercado, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

1.3 Os bens e serviços associados ao objeto não se enquadram como bem de luxo, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa, ou até a entrega do objeto. Caso a entrega não ocorra no prazo estabelecido, o contrato será automaticamente prorrogado.

1.5 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, de R\$ 56.738,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais) está abaixo do limite para dispensa de licitação em razão do valor, previsto no artigo 75, inciso II, atualmente fixado em R\$ 62.725,59, conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Ademais, a natureza da presente contratação, caracteriza-se como compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não decorrem obrigações futuras entre as partes.

1.5.1 A escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, reflete a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais supracitados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação emerge da necessidade premente de fortalecer as ações de acolhimento e protocolo institucional desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), com o objetivo primordial de assegurar a excelência no atendimento dispensado a autoridades, convidados e demais participantes de eventos oficiais, reuniões institucionais e recepções protocolares realizadas nesta Casa de Leis.

2.2 A Coordenação Geral de Cerimonial, unidade administrativa responsável pelo planejamento e execução das

referidas atividades formais, constatou a significativa carência de utensílios institucionais que atendam aos padrões de identidade visual e qualidade exigidos para tais ocasiões.

2.3 O problema central identificado reside na quantidade manifestamente insuficiente de itens atualmente disponíveis que correspondam ao padrão institucional estabelecido. A ausência de um acervo de utensílios uniformizados compromete a representatividade, a formalidade e a projeção da imagem institucional da ALE/RO em eventos de natureza pública e privada. Adicionalmente, a prática reiterada de utilizar, em larga escala, copos plásticos descartáveis, além de se revelar ineficiente sob a perspectiva logística e econômica, configura-se ambientalmente inadequada, gerando um volume considerável de resíduos sólidos e custos recorrentes para a Administração, em dissonância com os princípios da sustentabilidade e da economicidade. A inexistência de contrato vigente ou com objeto similar agrava a presente situação, obstaculizando o adequado suprimento das necessidades institucionais.

2.4 Diante deste quadro, a real demanda da Administração consiste na aquisição de conjuntos de xícaras com pires em porcelana branca, devidamente personalizados com a identidade visual oficial da ALE/RO. A demanda específica abrange três tipologias distintas de conjuntos: para chá (com capacidade aproximada de 150 ml), para café (com capacidade aproximada de 60 ml) e para cappuccino (com capacidade aproximada de 100 ml). A quantidade estimada necessária para atender às demandas atuais e futuras é de 550 (quinhentas e cinquenta) unidades de cada tipo, totalizando 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) conjuntos.

2.5 Os referidos itens destinam-se à distribuição e utilização em setores estratégicos desta Casa de Leis, sendo igualmente necessário um quantitativo para a formação de estoque e para futuras reposições, garantindo a continuidade e a padronização do serviço de protocolo institucional.

2.6 A presente descrição contextualiza a solicitação como uma aquisição de bens de natureza pontual e não contínua, com o objetivo de formar um acervo institucional duradouro, destinado ao uso em médio e longo prazo. Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado especializado, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, sendo destinados ao uso institucional em contextos protocolares. O escopo da necessidade de negócio abrange a substituição progressiva de materiais descartáveis por utensílios duráveis e reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental preconizadas pela Administração Pública.

2.7 Em relação ao alinhamento estratégico, a presente solicitação encontra-se plenamente alinhada com o interesse público e com as diretrizes de planejamento desta Casa de Leis, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025. A contratação visa assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais e fundamenta-se nos princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade. A substituição de materiais descartáveis por peças duráveis e reutilizáveis representa uma medida concreta que demonstra o compromisso institucional com a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Adicionalmente, a padronização e a personalização dos utensílios são elementos cruciais para o fortalecimento da identidade visual e da imagem institucional da ALE/RO, elevando o padrão do atendimento protocolar. A presente contratação observa as diretrizes legais vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 593/2024/ALERO, garantindo a conformidade e a legalidade do procedimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Para que a contratação dos conjuntos de xícaras com pires personalizados alcance de maneira efetiva e satisfatória os resultados almejados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), torna-se imprescindível a produção, aquisição e execução dos elementos a seguir detalhados, em estrita consonância com o escopo definido no planejamento desta contratação.

3.2 O objeto central desta contratação consiste na produção e aquisição de um lote único de 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) unidades de conjuntos de xícaras com pires em porcelana branca, devidamente personalizados com a identidade visual da ALE/RO. Especificamente, a aquisição compreende os seguintes tipos de conjuntos:

- a) Xícaras para Chá: 552 (quinhentas e cinquenta) unidades, com capacidade aproximada de 150 ml.
- b) Xícaras para Café: 552 (quinhentas e cinquenta) unidades, com capacidade aproximada de 60 ml.
- c) Xícaras para Cappuccino: 552 (quinhentas e cinquenta) unidades, com capacidade aproximada de 100 ml.

3.3 Todos os itens deverão rigorosamente atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade padronizados:

- a) Material: Porcelana branca, de primeira linha, com superfície lisa e homogênea.
- b) Formato: Clássico, caracterizado por base estável e superfícies predominantemente redondas, conferindo elegância e praticidade.
- c) Acabamento: A borda superior das xícaras e a borda externa dos pires deverão apresentar um filete contínuo na cor azul Royal, com espessura aproximada de 3 mm, aplicado de forma uniforme e resistente.
- d) Personalização: A personalização será realizada por meio do processo de sublimação em cores vibrantes e duradouras, devendo conter a logomarca oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (em suas cores institucionais) e o brasão oficial do Estado de Rondônia.
- e) Qualidade: Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de quaisquer avarias, marcas, amassados, arranhões, trincas, manchas ou falhas na impressão da personalização. Deverão possuir comprovada boa resistência

térmica e mecânica, adequadas ao uso para o qual se destinam.

f) Embalagem: Cada conjunto de xícara e pires deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, que garanta a proteção dos itens durante as fases de transporte e armazenamento, prevenindo danos e avarias.

Item	Descrição
1	Xícara para chá com pires, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, borda contornada com filete na cor azul Royal (espessura aproximada de 3mm) em porcelana, cor branca, lisa, personalizada gravada (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição, escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas: · Altura: 7 cm · Diâmetro: 8 cm · Capacidade: 150 ml Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa com filete na cor azul Royal (espessura aproximada de 3mm), liso, em formato redondo com base e superfícies redonda, gravado (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Abaixo da Logomarca em 80 unidades colocar PRESIDÊNCIA; Abaixo da Logomarca em 100 unidades colocar PLENÁRIO. Medida aproximada: Diâmetro: 14,5 cm.
02	Xícara para café com pires, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, com a borda contornada com filete na cor azul Royal (espessura 3mm) em porcelana na cor branca, lisa, personalizada, gravado (por sublimação) com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas: · Altura: 6 cm · Diâmetro: 6 cm · Capacidade: 60 ml Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa na cor azul Royal (espessura 3mm), liso, em formato redondo, com base e superfícies redondo, gravado (por sublimação) a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Deve ser de 1ª linha. Abaixo da Logomarca em 80 unidades colocar PRESIDÊNCIA; Abaixo da Logomarca em 100 unidades colocar PLENÁRIO. Medida aproximada: Diâmetro 12 cm.

Xícara para cappuccino com pires, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, borda contornada com filete na cor azul Royal (espessura aproximada de 3mm) em porcelana, cor branca, lisa, personalizada gravada (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha.

Medidas aproximadas:

- Altura: 6,5 cm
- Diâmetro: 7 cm
- Capacidade: 100 ml

Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa com filete na cor azul Royal (espessura aproximada de 3mm), liso, em formato redondo, com abas, com base e superfícies redonda, gravado (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha. Abaixo da Logomarca em 80 unidades colocar PRESIDÊNCIA; Abaixo da Logomarca em 100 unidades colocar PLENÁRIO. Medida aproximada: Diâmetro: 14 cm.

4 Estimativa das Quantidades

4.1 A definição das quantidades estimadas para a presente contratação resultou de levantamentos internos e das demandas projetadas pelas áreas desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) que serão diretamente beneficiadas. Nesse processo, considerou-se o fluxo de usuários e a necessidade de atendimento dos diversos setores que compõem a estrutura organizacional do Parlamento. A elaboração da estimativa quantitativa teve como ponto de partida as informações internas fornecidas pela Coordenação Geral de Cerimonial, setor responsável pela gestão das atividades protocolares e pela identificação das necessidades de materiais para eventos e recepções institucionais.

4.2 A definição das quantidades para cada item específico – Xícara e Pires para Chá, Café e Cappuccino – e sua distribuição estimada entre os setores como Gabinetes Parlamentares, Secretaria Geral, Secretaria Administrativa, Presidência, Plenário, acrescida de uma margem destinada a Estoque e futuras reposições, totalizando 552 (quinhentas e cinquenta) unidades para cada tipo de conjunto, reflete o conhecimento técnico e a experiência da área requisitante em relação às necessidades institucionais.

4.3 A definição desses quantitativos buscou assegurar o atendimento suficiente e adequado das atividades institucionais, contemplando uma margem razoável para estoque e reposição, com o objetivo de evitar fracionamentos futuros de compras e favorecer a racionalização dos procedimentos de aquisição pública, em consonância com as orientações de economia de escala e o planejamento estratégico desta Administração. Essa abordagem proativa visa aumentar a durabilidade e a eficiência no atendimento às demandas internas, substituindo gradativamente o uso de materiais descartáveis e promovendo, consequentemente, economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

4.4 Portanto, a estimativa das quantidades pretendidas, embora não tenha sido fundamentada em séries históricas de consumo ou em dados estatísticos externos, baseia-se em levantamentos internos e na demanda projetada pela área requisitante, considerando o fluxo de usuários nas dependências da Assembleia Legislativa e as necessidades específicas de cada setor. O objetivo primordial desta metodologia é garantir a suficiência dos itens adquiridos para o atendimento das atividades institucionais, promover a padronização dos materiais, alcançar economia de escala e racionalizar as compras públicas, em estrito alinhamento com as diretrizes normativas pertinentes à Administração Pública.

5 Sustentabilidade

5.1 O contratado deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como, os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando as melhores práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, minimização da poluição, utilização de substâncias de menor toxicidade e materiais de boa qualidade e baixo impacto ambiental em todas as etapas de produção, embalagem e transporte dos bens. As embalagens utilizadas deverão ser preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis.

6 Da exigência de amostra

6.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar

deverá apresentar amostras.

6.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens, conforme especificações:

- a) XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES. (150 ML).
- b) XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES. (60 ML).
- c) XÍCARA PARA CAPPUCCINO COM PIRES (100 ML).

6.3 As amostras deverão ser entregues na Coordenação Geral de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, s/n - Panair, Porto Velho - RO, 76801-429, dentro do horário de expediente.

6.4 A empresa contratada assume total responsabilidade pelo envio das amostras e por eventual atraso na entrega. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, poderá ser solicitada prorrogação fundamentada, desde que formalizada antes do vencimento do prazo estabelecido.

6.5 A ausência de entrega da amostra, a entrega fora do prazo ou a apresentação de amostra que não atenda às especificações resultará na recusa da proposta e na convocação do segundo colocado para apresentação de amostra, seguindo o mesmo procedimento e prazos estabelecidos.

6.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8 Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7 Subcontratação

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 Garantia da contratação

8.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

9.1 Trata-se de um objeto não divisível, para o qual foi definido o não parcelamento da contratação. Dessa forma, será contratada uma única empresa, sendo o custo global estimado a ser indicado após pesquisa realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria de Compras e Licitações.

9.2 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, quando o valor estimado dos itens ou lotes for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve-se reservar até vinte e cinco por cento do objeto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Para valores abaixo desse limite, as licitações são exclusivas para ME/EPP.

10 fundamentação legal DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição de XÍCARAS E PIRES PERSONALIZADOS será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor do objeto não ultrapassa os limites estabelecidos para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

10.2 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado conforme decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

11 EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com

as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Considerando que se trata de uma contratação com entrega única e de curta duração, que não gera compromissos futuros, não haverá indicação formal de gestor e fiscal do contrato. A fiscalização e gestão serão realizadas de forma simplificada por servidor designado pelo setor demandante. Essa dispensa está em conformidade com o disposto no Art. 60, Capítulo VIII, da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, que estabelece as disposições regulamentares sobre as atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.3 Independentemente do instrumento que formalizar a presente contratação, a regularidade da execução será atestada pelo setor requisitante, em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio e com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

11.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo setor demandante.

11.5 O servidor responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

11.6 O servidor designado deverá informar seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, permitindo a adoção das medidas cabíveis.

11.7 O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

11.8 O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante excluam ou atenuem essa responsabilidade.

11.9 O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.11 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

12 Condições de Entrega

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento/serviço.

12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 A entrega deverá ser realizada na Coordenação Geral Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, s/n - Panair, Porto Velho - RO, 76801-429, dentro do horário de expediente.

13 Garantia, manutenção e assistência técnica

13.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14 Recebimento do Objeto

14.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos servidores designados, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3 Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

- a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.
- b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.
- c) Comprovante de incorporação do objeto ao Sistema Patrimonial da ALERO, expedida pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, nos casos de materiais de consumos estocáveis, bens permanentes, obras e instalações.

14.4 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

14.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

15 Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

16 Reajuste

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

17.2 O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, detentora, aquela que atendeu as especificações técnicas e realizar a entrega do objeto contido neste Termo de Referência, bem como, oferta o MENOR PREÇO.

17.3 A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

17.4 Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

17.5 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em conformidade com as ordens de fornecimento

e/ou serviço emitidas pela Administração.

17.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- e) 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.7 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.8 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.9 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.10 Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.11 Disposições gerais sobre habilitação

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação em toda vigência contratual.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa de preços foi fixada em R\$ 56.944,32 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para um total de 1.656 unidades, resultando em um custo unitário estimado por item de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES. (150 ML).	UNIDADE	552	R\$ 31,58	R\$ 17.432,16
2	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES. (60 ML).	UNIDADE	552	R\$ 37,07	R\$ 20.462,64
3	XÍCARA PARA CAPPUCCINO COM PIRES (100 ML).	UNIDADE	552	R\$ 34,51	19.049,52
				TOTAL:	R\$ 56.944,32

18.2 A estimativa foi elaborada pelo setor demandante com base em pesquisas de mercado e em contratações similares, utilizadas exclusivamente como referência. Contudo, a pesquisa de preços definitiva deverá ser conduzida pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Compras e Licitações desta Assembleia Legislativa.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

19.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

19.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

20.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4 Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

21.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

21.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062 – Manter a Administração da Unidade;
- Natureza de Despesa: 33.90.30.21 - Material de Consumo;
- Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

23 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

20.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

Jacqueline Borges de Lourdes
Assessor de Direção

Josjane Michela Arújo Barbosa
Coordenadora-Geral de Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Josjane Michela Araujo Barbosa, Diretor de Departamento**, em 16/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueliney Borges De Lourdes, Assessor de Direção**, em 25/07/2025, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0498579** e o código CRC **292268BD**.

Referência: Processo nº 100.030.000054/2025-29

SEI nº 0498579

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br